



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

Pregão Presencial nº 031/2017

RECONSIDERAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2017, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Sebastião, nº 215, Rodeiro – MG, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 3644/2017 de 02 de janeiro de 2017, para tomar as providências cabíveis após apresentação de recurso pela empresa Santos e Souza Soluções Públicas Ltda, CNPJ nº 14.759.578/0001-30 e respectiva contrarrazões da empresa FF Construções Ltda EPP, CNPJ nº 13.447.944/0001-53. A empresa recorrente alega que o responsável técnico apresentado pela empresa FF Construções Ltda ME, não tem capacidade para execução do objeto, pois apresentou Engenheiro Civil e para execução do objeto do certame deveria ter apresentado um profissional específico para área ambiental. A recorrida por sua vez alega que a empresa Santos e Souza Soluções Públicas Ltda ME, tenta restringir a área de atuação, atribuições e atividades do profissional vinculado a empresa FF Construções Ltda e que isto é função do CREA. A Comissão de Pregão buscando respaldo do CREA-MG enviou requerimento a respeito da celeuma, conforme consta dos documentos anexos aos autos e obteve as seguintes respostas: Da Coordenadoria Regional do CREA “... Vale ressaltar que existe uma decisão de Câmara sobre normas e procedimentos para administração pública e empresas que executam implantação e manejo de vegetação, poda de árvores, manutenção de faixas e aceiros junto a serviços de utilidade pública. E os serviços agrônomos de implantação e manejo de vegetação são da competência dos engenheiros agrônomos, engenheiros florestais, tecnólogos em Silvicultura, Técnicos Florestais e agrícolas.” Já a Gerência Técnica e de Atribuições Profissionais assim respondeu: “Principalmente no que tange a poda de árvores, discussão principal desta demanda, esta atividade é inerente aos Engenheiros Agrônomos, Eng.Florestais, Tecnólogos em Silvicultura e Técnicos Florestais e Agrícolas, tendo em vista que os



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

referidos profissionais cursaram conteúdos relativos a silvicultura e sistemática vegetal, conhecimentos estes necessários para realização da poda das árvores”. Compulsando os autos, verifica-se que a empresa FF Construções Ltd EPP, apresentou como RT o Sr. Fabiano Fortunato Santos, com o título de Engenheiro, sendo que conforme orientações do próprio CREA, o mesmo não possui atribuições para poda de árvores. Sendo assim, a Comissão de Pregão, com base no princípio de autotutela que a mesma possui, buscando agir com moralidade, legalidade, transparência e considerando todos os documentos que instruem o presente processo, decide reconsiderar sua decisão que habilitou a empresa FF Construções Ltda EPP, CNPJ nº 13.447.944/0001-53, com efeito *ex tunc*, para o fim de inabilitá-la, pelos motivos supracitados. Consequentemente, marca sessão para abertura e análise do envelope de habilitação da empresa classificada em terceiro lugar no certame Santos e Souza Soluções Públicas Ltda ME, para o dia 23 de agosto de 2017, às 09 h. Não havendo mais nada a tratar, o Pregoeiro encerrou a reunião. Para constar foi lavrada, a presente ata que depois de lida, vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Raul Paiva de Souza

Pregoeiro

Fernanda de Alcântara Chagas

Membro

Altair de Barros Pereira Júnior

Membro